

Decreto nº 0106/2024 - CC

“Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo financeiro destinado aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Incentivo financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA será orientado por este decreto.

**Art. 2º.** O valor global a ser despendido a título de Incentivo financeiro durante o ano de 2024 é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para serem destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval.

**Art. 3º.** O Incentivo financeiro poderá ser concedido para “**Bloco Tradicional**”, “**Bloco Alternativo**”, ou “**Bloco Iniciante**”.

**Art. 4º.** O Incentivo financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no Carnaval realizado no Município de Coelho Neto/MA do ano de 2024.

**Art. 5º.** Os critérios para se beneficiar do Incentivo financeiro destinado ao “**Bloco Tradicional**”, “**Bloco Alternativo**”, ou “**Bloco Iniciante**” são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

**BLOCO TRADICIONAL**

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	Igual ou superior a 30 (trinta) pontos	06

**BLOCO ALTERNATIVO**

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 14.000,00	R\$ 2.000,00	De 11 a 29 pontos	07

**BLOCO INICIANTE**

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	De 01 a 10 pontos	11

§ 1º. Os Critérios de Pontuação se darão da seguinte forma:

- a) Histórico cultural dos blocos: 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.
- b) Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos: 03 (três) pontos por ano.
- c) Existência de pessoa jurídica: 01 (um) ponto.
- d) Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2019: 01 (um) ponto.

**Art. 6º.** A programação do Carnaval de 2024, o qual se trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto.

**Art. 7º.** As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Incentivo e a Contrapartida.

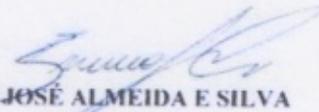
**Parágrafo Único.** A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto – MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

  
**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito de Coelho Neto